

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO BALANÇO ANUAL DE 2025

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREVISÃO DA RECEITA

A Lei Orçamentária Anual previu, para o exercício financeiro de 2025, uma receita no montante de **R\$ 38.269.000,00** (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), já deduzido o valor destinado ao FUNDEB.

A elaboração da peça orçamentária observou os instrumentos de planejamento e a legislação vigente aplicável às finanças públicas.

ARRECADAÇÃO DA RECEITA

No decorrer do exercício, a arrecadação efetiva totalizou **R\$ 35.812.663,95** (trinta e cinco milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a **93,58%** da previsão inicial.

Apesar da frustração de receita, o Município manteve o equilíbrio financeiro mediante rigoroso controle das despesas, adequando sua execução à capacidade real de arrecadação.

DA PREVISÃO DA DESPESA

Nos termos da legislação orçamentária, a despesa foi fixada em montante equivalente à receita prevista. Diante da arrecadação inferior ao estimado, foram adotadas medidas de contenção e ajuste da despesa, assegurando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Como resultado, o Município manteve em dia o pagamento de servidores, encargos sociais e fornecedores.

DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

DA DESPESA COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Em atendimento ao art. 212 da Constituição Federal, o Município aplicou **25,83%** das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais em manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o mínimo constitucional de 25%.

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

A despesa com saúde correspondeu a **20,85%** das receitas vinculadas, atendendo ao mínimo de 15% estabelecido pela **Lei Complementar nº 141/2012**.

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

A aplicação na remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício foi de **81,78%** dos recursos do FUNDEB, superando o mínimo legal de 70%.

Quanto aos recursos do VAAT:

- **63,55%** foram aplicados em despesas correntes (mínimo exigido: 50%);
- **44,28%** foram aplicados em despesas de capital (mínimo exigido: 15%).

Assim, foram atendidas as exigências do art. 212-A da Constituição Federal.

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com pessoal e encargos sociais corresponderam a **45,75%**, ficando abaixo do limite legal de 60% (sessenta por cento) determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000).

DESPESAS COM AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As despesas com ações de assistência social totalizaram **R\$ 2.498.345,26**, destinadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade, incluindo serviços nas áreas jurídica, pedagógica, psicológica, assistência social e nutrição, além de ações de segurança alimentar.

DESPESAS DE CAPITAL.

INVESTIMENTOS

A despesa com investimentos no valor de **R\$ 2.824.685,55** (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) foi utilizada na melhoria e conservação de prédios da educação, saúde e infraestrutura. Além de pavimentação de ruas, avenidas e melhoria das estradas municipais nas áreas urbanas e rural, bem como na aquisição de equipamentos para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas, conforme demonstrativo, constante no respectivo processo da prestação de contas de governo.

Não houve despesas com amortização de dívida no decorrer do exercício.

DO REPASSE DO DUODÉCIMO PARA O PODER LEGISLATIVO.

O repasse do duodécimo ao Poder Legislativo foi realizado no percentual de **7%**, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Diante da frustração de receitas, decorrente da redução nas transferências constitucionais e na arrecadação própria, foram adotadas medidas de contenção de despesas com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal do Município, assegurando que a execução orçamentária permanecesse compatível com a arrecadação efetivamente realizada; ainda assim, foram garantidos o pagamento em dia da folha de pessoal, o cumprimento das obrigações sociais, a regularidade no pagamento de fornecedores e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Caiçara do Norte/RN, 03 de abril de 2026.



ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA.
PREFEITO MUNICIPAL